SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA

Roraima , 08 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO IX | Nº 2056

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETARIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

CONSELHO FISCAL:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ
MENBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÃ
MENBRO	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARAÍ

CONSELHO GESTOR:

CARGO	NOMES
SECRETARIO EXECUTIVO	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
PROCURADOR JURIDICO	EDU DE OLIVEIRA QUEIROZ
ASSESOR JURIDICO	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº. 001/2024/SEMAD/PMN

PORTARIA Nº. 001/2024/SEMAD/PMN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 004 de 01 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº 1301.

RESOLVE

Art. 1° - Fica designada a servidora: SULLA RAYENE OLIVEIRA DA PAIXÃO, inscrita no CPF: 004.035.742-26. Para exercer a função de Chefe de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Normandia.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se...

Normandia/RR, 05 de janeiro de 2024.

ROBERTJONES MUNIZ BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Decreto 004/2021

Publicado por:
Sulla Rayene Oliveira da Paixão
Código Identificador:21C7E208

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR

PORTARIA Nº 016 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

Cria o Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado às ações do setor cultural – Lei Paulo Gustavo, n. 195/2022.

O Prefeito Municipal de Uiramutã-RR, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente,

C O M U N I C A:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle e Fiscalização do recurso destinado às ações emergenciais do setor cultural – Lei Paulo Gustavo, n. 195/2022.

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I - estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei n. 195 de 08 de Julho de 2022, Decretos n. 11.453, de 23 de março de 2023 e n. 11.525 de 11 de Maio de 2023.

II – seguir e/ou alterar, de forma justificada no relatório final, o plano de ação desenvolvido pelo município;

III - acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei n. 195/2022;

IV - propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei n. 195/2022;

V – analisar os projetos que forem inscritos nos editais a serem lançados pelo município, dar parecer e emitir a lista de homologação final a ser publicada no Diário Oficial;

Art. 3º Integram o Comitê Gestor:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
GIOVANY LOPES SACRAMENTO
CPF 278.720.842-87

II – Dois representantes da sociedade civil:
ANTÔNIO VALDIR MARIANO DA COSTA
CPF 696.649.932-53
QUÉSIA PEREIRA DA SILVA
CPF 662.846.002-91

Art. 4º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como cidadãos especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 6º Os integrantes do Comitê Gestor e Fiscalização da Aplicação da Lei Paulo Gustavo, não poderão receber os benefícios de que trata a Lei Complementar nº 195/2022, oriundos dos recursos executados no âmbito do Município de Uiramutã-RR.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Resgistre-se, Publique-se e Cumpra-se.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:F850A1C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DECRETO NOVO VALOR DA UNIDADE FISCAL

DECRETO N° 002/2024-GAB
04 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece o NOVO VALOR DA UFM (UNIDADE FISCAL MUNICIPAL) DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ -RR, para o Exercício de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ - ESTADO DE RORAIMA, Senhor **BENISIO ROBERTO DE SOUZA** , no uso de atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Uiramutã/RR, de 06 de setembro de 1998.

CONSIDERANDO que o Poder Público deve adotar medidas tendentes à simplificação dos procedimentos tributários, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais, visando sempre promover a justiça fiscal com responsabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar o Órgão Tributário do Município de UIRAMUTÃ , em cumprimento à Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o Art. 107 da Lei Municipal 179/2023 - Código Tributário Municipal; que instituiu a Unidade Fiscal do Município de Uiramutã-RR, determina a atualização da mesma anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

D E C R E T A:

Art. 1º - Para o exercício de 2024 fica a Unidade Fiscal do município de – RR, UFM com o valor fixado em R$ 3,61 (três reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**.**

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã/RR

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:781B3B61

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 017/2024

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE
Art. 1º Exonerar a Servidora abaixo do respectivo cargo em Comissão;
LEIDIRLENE MILITÃO GABRIEL, portadora de **CPF: 001.414.972-97**, do cargo Coordenadora de Divisão de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 05 de janeiro de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:5016565A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 034/2024/GAB/PMAA.

Dispõe sobre o Gozo de Férias de servidores municipais e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, o no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 1309/2023:
RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER GOZO DE FÉRIAS dos servidores abaixo relacionados:
ANDREZA GIORVANY CASTRO MESQUITA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 08/01/2024 a 06/02/2024
JOSÉ CARLOS MESQUITA QUARESMA VIGIA 02/01/2024 a 31/01/2024
DINALVA PAULO PINHEIRO AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 08/01/2024 a 06/02/2024
ELISVANDO SILVA AMORIM VIGIA 02/01/2024 a 31/01/2024
EDMILSON GENTIL RIBAS ASSISTENTE SOCIAL 02/01/2024 a 31/01/2024
ELMAR MOURA DOS SANTOS VIGIA 02/01/2024 a 31/01/2024
MARTA DA SILVA PEREIRA COORDENADORA DO CREAS 02/01/2024 a 31/01/2024
GIRLANE NASCIMENTO DE AMORIM AUXILIAR ADMINISTRATIVO 15/01/2024 a 13/02/2024
ANDREZA GIORVANY CASTRO MESQUITA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 08/01/2024 a 06/02/2024

Art. 2°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar do dia 03/01/2024.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR, 03 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIA PEREIRA SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 1309/2023

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Lima Santos
Código Identificador:D3D937F0

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

CPL
RESULTADO DE FINAL DO CERTAME

RESULTADO DE FINAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR, torna público o resultado final da licitação do Pregão Eletrônico Nº 006/2023 – CPL, Proc. 070/2023 – SMSA, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LEAO DE OURO, DO MUNICÍPIO DE AMAJARI/RR.

LOTE	SITUAÇÃO	EMPRESA	QTD. ITENS	VALOR EST.	VALOR CONTRAT.
01	HOMOLOGADO/ADJUDICADO	DENTAL ALENCAR IMPORT. E EXP. COM. E REP	53	R$ 334.251,00	R$ 293.644,00

RESULTADO FINAL: ADJUDICADO E HOMOLOGADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR O OBJETO DA LICITAÇÃO a empresa: DENTAL ALENCAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ N° 05.377.160/0001-78, para o lote I, pelo valor total de R$ 293.644,00 (DUZENTOS E NOVENTA TRES MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)

AMAJARI/RR, 05 DE JANEIRO DE 2023

REBECA JORDANY ROCHA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:54EE3ABA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2024 - NOMEAÇÕES

DECRETO Nº 003/2024

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01º- Fica nomeada a senhora **JHULIE SILVA MORAES,** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC02 – **SECRETÁRIA ADJUNTA DE COMUNICAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02º- Fica nomeada a senhora **ROSANE FÉLIX PERES**, no cargo de provimento de Comissão PMB/CC05 – **ASSESSOR DE GABINETE**, da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.03º- Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 02 DE JANEIRO DE 2024

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:5922707B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2024 - EXONERAÇÕES

DECRETO Nº 002/2024

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01.º- Fica exonerada a senhora **ROSANE FÉLIX PERES,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC02- **SECRETÁTARIA ADJUNTA DE COMUNICAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02º - Fica exonerada a senhora **JHULIE SILVA MORAES,** do provimento de comissão PMB/CC05-**ASSESSOR DE GABINETE,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.03 - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 02 DE JANEIRO DE 2024

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:3578B327

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios de Roraima, ANO IX, Nº 2048, página 04, publicado no dia 26 de dezembro de 2023, referente **AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023.**

ONDE SE LÊ:
POR ITEM
LEIA-SE:
POR LOTE
Permanecendo as demais informações.

Caracaraí- RR, 05 de janeiro de 2024.

RAFAEL DALL"ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria de nº 033/2022

Publicado por:
Antonia Liliane Silva Mota
Código Identificador:814A41FE

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
LEI Nº 406 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COLÓNIA DE PESCADORES E PISCICULTORES Z-6 DE CANTÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ, no uso de suas atribuições legais dada pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Cantá aprovou eu sanciono aseguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica por ação do Legislativo Municipal declarada de Utilidade Pública nos termos da Lei, a **ASSOCIAÇÃO COLONIA DE PESCADORES E PSICULTORES Z-6 DE CANTÁ**, inscrita no CNPJ nº10.945.002/0001-07, associação civil sem fins lucrativos e de natureza nãogovernamental, com Sede na Rua Raimundo Cardoso nº. 417 - 69.390-000 -Centro, Sede do Município Cantá/RR.

Art. 2º.Segue no anexo desta Lei as seguintes documentações:

Histórico da COLÓNIA;
Estatuto;

CNPJ;
Declaração de exercício de atividade não remunerada;
Ata de Posse da Diretoria;
Termo de Posse da Presidente;
Ata de Fundação;
Comprovante de Residência da Presidente;
Documentação pessoal da Presidente; e
Lista de presença na eleição da diretoria.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2024.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:C46B6BA7

GABINETE
LEI Nº 407 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DO FESTEJO DO PRADO CHICO PEIXOTO - AFPCP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ, no uso de suas atribuições legais dada pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Cantá aprovou eu sanciono aseguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica por ação do Legislativo Municipal, declarada de Utilidade Pública, a Associação do Festejo do "**PRADO CHICO PEIXOTO**", nos termos da LeiMunicipal nº. 379, de 07 de julho de 2022, inscrito no CNPJ nº. 33.572.767/0001-44, associação civil sem fins lucrativose de natureza nãogovernamental, com Sede naVicinal 3 - Confiança 2 - lote 178 - PA/Esperança - CEP69.390-000 - Município de Cantá/RR.

Art. 2º.Segue no anexo deste Lei as seguintes documentações:

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
Estatuto;
Certidão Pessoa Jurídica;
Relatório da Associação do Festejo do Prado Chico Peixoto;
Dados da Diretoria;
Declaração de endereço da sede;

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2024.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:E786513D

GABINETE
LEI Nº 408 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES NOVA ESPERANÇA DO PA - CAFERANA - APFNECE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ, no uso de suas atribuições legais dada pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Cantá aprovou eu sanciono aseguinte **Lei**:
Art. 1º. Fica por ação do Legislativo Municipal, declarada de Utilidade Pública nos termos da Lei, a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES NOVA ESPERANÇA DO PA CAFERANA,** com a sigla**APFNEC,** inscrita no CNPJ nº47.406.809/0001-81, associação civil sem fins lucrativos e de natureza nãogovernamental, com Sede na Rodovia BR 432 s/ nº. Vicinal 14 - Zona Rural - 69.390-000 -Município do Cantá/RR.

Art. 2º.Segue no anexo deste Lei as seguintes documentações:

Cópia de seu Estatuto;
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
Certidão Negativa de Débitos aos Tributos Federais;
Certidão Inteiro Teor - Pessoa Jurídica;
Ata de Fundação, Aprovação, Eleição e Posse da 1ª Diretoria;

Art. 3º. Esta Lei entraráem vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2024.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:7D3A68A5

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE MATRÍCULA 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NORMANDIA/RR, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando a necessidade de:

Assegurar o cumprimento ao direito constitucional de acesso e permanência das crianças e adolescentes nas escolas municipais, conforme prevê os artigos 205 a 214 da CF/88;
Estabelecer diretrizes gerais e cronograma para efetivação da matrícula de alunos na Educação Básica nas seguintes etapas: Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e na modalidade Educação de Jovens e Adultos (1ª a 4ª série) nas escolas da Rede Pública de Ensino, deste município, sejam urbanas ou indígenas.
Organizar o processo de matrícula nas escolas da Rede Municipal de Ensino, observando-se o cronograma , por meio da secretaria escolar de sua respectiva escola. Por este meio, o responsável solicitará a vaga para matrícula nova ou transferência de matrícula, exceto: para a modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA (1º segmento: 1ª a 4ª série), que serão solicitadas na própria unidade escolar;

DAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO

A Educação Infantil é a primeira Etapa da Educação Básica, e tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança até 05 anos, 11 meses e 29 dias de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
Subdivide-se em:
- Creche: Para crianças de 01 ano e 07 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias completos, ou a completar até o dia 31 de março de 2024;
- Pré-Escola: Para crianças de 4 a 5 anos completos, ou a completar até o dia 31 de março de 2024.

1.2 O Ensino Fundamental é a segunda Etapa da Educação Básica, sendo ofertado, no ensino regular, do 1° ao 5° ano (anos iniciais) nas áreas urbana e indígena , como forma de garantir a universalização de tal etapa à população de 6 anos até 10 anos, 11 meses e 29 dias de idade completos, ou a completar até 31 de março de 2024.
Com exceção **da Escola Municipal Castro Alves** que será inserido o Ensino Fundamental da segunda Etapa da Educação Básica, sendo ofertado, no ensino regular , do 6° ao 7° ano (anos finais), como forma de garantir a universalização de tal etapa à população de 11 anos até 12 anos,11 meses e 29 dias.

A oferta da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA (1º segmento: 1ª a 4ª série) atenderá os jovens a partir de 15 anos completos, ou completar, até o dia 31 de março de 2024, que não tiveram acesso ou continuidade de seus estudos no ensino regular.

DA DURAÇÃO DO ANO LETIVO

O ano letivo de 2024 terá uma carga horária mínima de 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias letivos de trabalho escolar, excluído o tempo reservado ao recreio, momento cívico, aos exames finais, reforço e recuperação de aprendizagem, conforme preconiza a legislação vigente.
2.2 As escolas de Educação Infantil, conforme o Art. 31, II a IV, da Lei nº 12.796 de 04 de abril de 2013, deverão observar:
– O atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;
– O controle de frequência pela instituição de Educação Infantil – Pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;

DA MATRÍCULA

A matrícula na Rede Municipal de Ensino será realizada na secretaria escolar de cada escola. Deve-se observar, para matrícula de Educação Infantil - Pré-escola no 1º Período (4 anos) e 2º Período (5 anos), bem como no 1º ano (6 anos) do Ensino Fundamental, a idade cronológica da criança, considerando a data corte no dia 31 de março de 2024, conforme Resolução CNE/CEB 02/2018.
Todo aluno que, ao final do ano letivo de 2023, estiver matriculado em uma das Escolas da Rede Municipal de Ensino, tendo sido aprovado ou reprovado, terá direito a renovação de matrícula automática.
A renovação automática da matrícula dos alunos que estão inseridos na Rede Municipal de Ensino não exige que os pais ou responsáveis compareçam na unidade de ensino à qual o aluno esteja matriculado para solicitação de renovação. Assim, a vaga do aluno devidamente matriculado no ano letivo de 2023 fica garantida para o ano letivo de 2024, na mesma unidade.
O remanejamento entre escolas municipais é a transferência do aluno, com vaga garantida, para outra unidade escolar próxima.
O remanejamento ocorrerá quando a escola em que o aluno está matriculado não atender a todas as etapas de ensino. Neste caso, é indispensável que os responsáveis levem toda a documentação do aluno para a nova escola. Os pais e/ou responsáveis pelos discentes são informados do prazo, bem como dos procedimentos, em reunião efetuada pela gestão da escola originária.
As etapas de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e a modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA (1º segmento: 1ª a 4ª série) serão ofertadas nas Escolas Municipais, conforme o Anexo Único deste Edital.

DA TRANSFERÊNCIA

A Transferência é a expedição do Histórico Escolar que comprova a conclusão do período ou do ano cursado pelo aluno e permite a mudança de uma unidade escolar para outra.
As solicitações de transferências entre as escolas da Rede Municipal ocorrerão por meio
de solicitação dos responsável pelo aluno, mediante existência de vaga na escola pretendida.
Transferências para escolas particulares, ou para escolas de outro Município, ocorrerão diretamente nas unidades escolares, observando- se o cronograma contido no item 10, deste edital.

DA MATRÍCULA NOVA

Considera-se matrícula nova a primeira matrícula da criança na Rede Municipal de Ensino, a qual ocorrerá por meio de solicitação do responsável.
Para efetivação da matrícula de Creche, a criança deverá ter 01 (um) ano completo ou a completar até o dia 31 de março de 2024.
As crianças de 04 (quatro) anos completos, ou a completar até 31 de março de 2024, serão matriculadas no 1º Período da Educação Infantil (Pré-escola);
As crianças de 05 (cinco) anos completos, ou a completar até 31 de março de 2024, serão matriculadas no 2º Período da Educação Infantil (Pré-escola).
As crianças de 06 (seis) anos completos, ou a completar até 31 de março de 2024, e adolescentes com até 14 (quatorze) anos completos, ou a completar até 31 de março de 2024, serão matriculadas no Ensino Fundamental.
Somente poderão matricular-se na Educação de Jovens e Adultos
– EJA (1º segmento - 1ª a 4ª série), alunos com 15 (quinze) anos completos, ou a completar até 31 de março de 2024.

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Nas unidades escolares, a Etapa de Educação Infantil será ofertada:
Para alunos de 01 a 05 anos, conforme Anexo Único deste edital;
As vagas remanescentes da Educação Infantil (Creche) serão preenchidas no decorrer do ano letivo pelo cadastro de reserva das solicitações de pré-inscrições, realizadas no período estipulado no cronograma.

DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nas Escolas da Rede Municipal, o Ensino Fundamental será oferecido a partir dos 06 (seis) anos de idade completos, ou a completar até 31 de março de 2024.

Para matrícula da criança no 1º Ano do Ensino Fundamental não será exigido comprovante de escolaridade anterior.
As unidades escolares deverão recepcionar alunos estrangeiros que detenham documentação pessoal e escolar, observar e proceder da seguinte forma:
Em caso de tradução, verificar se a documentação foi feita por Consulado ou por tradutor juramentado;
7.4.3 Verificar as necessidades de adaptação do aluno ao currículo oficial, organizando as condições necessárias à sua oferta.
- Os alunos brasileiros desprovidos de documentação escolar que solicitarem matrícula, estes deverão passar por processo de classificação na própria unidade escolar.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA (1º SEGMENTO: 1ª a 4ª SÉRIE)

Os alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA que não possuírem documentação escolar deverão ser submetidos a avaliação classificatória na própria unidade de ensino, abrangendo os Componentes Curriculares da Base Nacional Comum, conforme Resolução CME/BV/RR nº 04/2001.

8.3 No Calendário Escolar da Educação de Jovens e Adultos – EJA, as aulas serão divididas em dois semestres de 400 horas cada (mínimo), sendo o primeiro semestre com 100 dias letivos e o segundo semestre com 100 dias letivos (mínimo).

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

No ato da efetivação da transferência, deverão ser apresentados na escola de destino os seguintes documentos:
Histórico escolar;
Comprovante de residência atualizado;
Laudo médico para crianças público-alvo da Educação Especial (quando houver);
Cartão do SUS;
Certidão de nascimento ou carteira de identidade;
Cartão Bolsa Família com o Número de Identificação Social - NIS (quando houver);
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Cartão de Vacina atualizado.
Foto 3x4.
Para a efetivação das novas matrículas na etapa da Educação Infantil (1 a 5 anos) deverão ser apresentados na escola, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
Cartão de Vacina atualizado;
Certidão de nascimento ou carteira de identidade;
Comprovante de residência atualizado;
Laudo médico para crianças público-alvo da Educação Especial (quando houver);
Cartão do SUS;
Cartão Bolsa Família com o Número de Identificação Social - NIS (quando houver);
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Foto 3x4.
Para a efetivação das novas matrículas na etapa do Ensino Fundamental deverão ser apresentados na escola, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
Certidão de nascimento ou carteira de identidade,
Cartão de Vacina atualizado;
Comprovante de residência atualizado;
Laudo médico para crianças público-alvo da Educação Especial (quando houver);
Cartão do SUS;
Cartão Bolsa Família com o Número de Identifi cação Social - NIS (quando houver); 9.3.7 Histórico escolar;
Cadastro de Pessoa Física - CPF.
1 (uma) foto 3x4.
Para a efetivação de nova matrícula na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, deverão ser apresentados na escola, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
Certidão de nascimento, casamento ou carteira de identidade/ Documento oficial com foto.
Cartão de Vacina atualizado;
Comprovante de residência atualizado;
Cartão Bolsa Família com o Número de Identificação Social - NIS (quando houver);
Número do cartão do SUS;
Laudo médico para pessoas público-alvo da Educação Especial (quando houver);
Histórico escolar no caso de alunos recebidos por transferências;
Cadastro de Pessoa Física - CPF.
Foto 3x4.

DO CRONOGRAMA

As transferências e matrículas novas nas Escolas da Rede Municipal, incluindo as escolas Indígenas, ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

Transferência/ Renovação de Matrícula 2023	15 a 19 Janeiro de 2024
Novas Matrículas 2023	22 a 26 Janeiro de 2024

Escolas Sede

Unidade Escolar	Modalidade ofertada	idade
Creche Municipal Maria Augusta Esbell	Maternal 1,2,3 e 1° Período (Regular)	1 ano a 4 anos e 11 meses e 29 dias
Escola Municipal de Ensino Infantil Cândida Menezes	2° Período a 2° ano (Regular)	5 anos a 6 anos e 11 meses e 29 dias
Escola Municipal Castro Alves	3° ano ao 7° ano (Regular)	7 anos a 12 anos e 11 meses e 29 dias
	Educação de Jovens e Adultos (EJA) 1° SEGMENTO 1 A 4	Partir dos 15 anos completos

Escola Municipal Castro Alves	SÉRIE do Ensino Fundamental	

Escolas Comunidades Indígenas

	Unidade Escolar	Comunidade
	Região Raposa	
	E.M.I Vovó Júlia Santana	Bismark
	E.M.I Pedro Celestino	**Coqueirinho** Sala anexa-Katispera
	E.M.I Índia Cristina	Guariba
	E.M.I Vovó Maria Madalena	Hebron
	E.M.I Índio José Antônio Malheiro	**Imbaúba** Sala Anexa-Lau-rau Sala Extra- Teso Vermelho
	E.M.I Ìndia Dalila Oliveira	Jacarezinho
	E.M.I Índio Tomás Emiliano	Japó
	E.M.I Antônio Macuxi	Jauarí
	E.M.I Nova da Jibóia .	Jiboia
	E.M.I Jacir Barnabé de Almeida	Lameiro
	E.M.I Josefa da Silva Pereira	Linha Seca
	E.M.I Índia Joicivânia	Macuxi
	E.M.I Vovô Damásio Pedro Mambaru	Matirí
	E.M.I ALZIRA VIANA LIMA	Milagre
	E.M.I Vovó Camila	Napoleão
	E.M.I Vovó Helena	Nova Canaã
	E.M.I Ko'ko Levina	Nova Geração
	E.M.I Yenuupatípon Cirilo Eurico da Silva	Raposa II
	E.M.I Vovô Gustavo Paulino	Parnásio
	E.M.I Índia Ko'Ko Maria Matilde	Patativa
	E.M.I Vovó Tereza Januário	Raposa I
	E.M.I Pedro José De Souza	Novo Paraíso
	E.M.I Índio Bernardo de Almeida	Reforma
	E.M.I Benvinda Jerônimo	Santa Cecília
	E.M.I Tuxaua Gabriel Santa Cruz Sala	Anexa-Macaco
	E.M.I Ko'Ko Maria	Serra Grande
	E.M.I Vovó Demésia Sítio	Nova Amizade
	E.M.I Vovó Maria Rosa	Sucubeira
	E.M.I Nova Pacararú	Tarame
	E.M.I Dorico Jorge Cipriano	Teso do Passarinho
	E.M.I Ko'Ko Luiza Bernardo	Tucumã
	E.M.I Antônio Gastão	Xumina
	Região Baixo Cotingo	
E.M.I Francinaldo Pereira		Água Fria Sala anexa-Travessão
E.M.I Bernardina Ramos		Araça da serra
E.M.I índio Lino Gregório		São Francisco Sala anexa- Banco
E.M.I Índia Vovó Anita		Brilho do Sol
E.M.I índio Décio José Galé		Camarão
E.M.I Antônia Lima		Canavial
E.M.I Índio Caxilé		Congresso
E.M.I Índia Angelina		Cosntantino
E.M.I Ko'ko Otília		Copaíba
E.M.I Índia Rosa		Curapá
E.M.I Ko'ko Sinha Raposo		Escondido
E.M.I Índia Celestina Ribeiro		Feliz Encontro
E.M.I Damásio José Raimundo		Homologação
E.M.I Ko'ko Nedina Oliveira		Itacutu
E.M.I Gregório Mariano		Jauarizinho
E.M.I Otávio Pereira Segundo		Juazeiro
E.M.I Manuel Francisco Galé		Manguári
E.M.I Ammo'ko José Francisco		**Monte Sinai** Sala Anexa-Mari-Mari
E.M.I índia Acena Viriato		Natureza
E.M.I Nova Aliança		Nova Aliança
E.M.I Marta Servino		Camará
E.M.I Idália Ramos		Pacu
E.M.I índia Prurumã		Pavão
E.M.I Alzira Andrade		Perdiz
E.M.I Afonso Amaro Pereira		Placas
E.M.I Tuxaua Gilmar		Repouso
E.M.I Ko'ko Júlia Manari		**São Pedro** Sala Anexa- Santa Maria Sala Anexa- Vizela
E.M.I índio Calanguinho		São Francisco
E.M.I Ko'ko Lino Gregório		Serrinha
E.M.I Raimundo Segundo		Teso do Gavião
E.M.I Cassiano da Silva		Vizeu
E.M.I Amoo'ko Ku'yawi		Wixi

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:67BC6E57